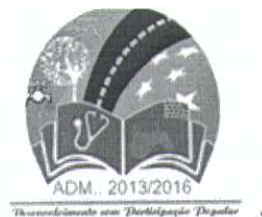




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



LEI Nº. 773/2016

04 de Fevereiro de 2016.

***“DISPOE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES
FIXADOS NA LEI 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Ficam atualizados os limites (valores) das modalidades de licitações previstas na Lei Federal 8.666/93, artigo 23, inciso I e II, conforme segue abaixo:

I - Para obras e serviços de engenharia (inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93):

- a) Convite - até R\$ 356.610,00 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais).
- b) Tomada de Preços - até R\$ 3.566.100,00 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais).
- c) Concorrência - acima de R\$ 3.566.100,00 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais).

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior (inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93):

- a) Convite - até R\$ 190.192,00 (cento e noventa mil cento e noventa e dois reais).
- b) Tomada de Preços - até R\$ 1.545.310,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e dez reais).
- c) Concorrência - acima de R\$ 1.545.310,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e dez reais).

Art. 2º – A atualização prevista no artigo anterior terá como base a correção pelo IGP-M, no período compreendido entre os meses de junho do ano de 1998 ao mês de dezembro do ano de 2013.

Art. 3º. As dispensas de licitações, previstas no artigo 24, Inciso I e II da lei Federal nº 8.666/93, terão como valor base, valores fixados no artigo 1º desta lei.

Art. 4º É parte integrante desta lei os Anexos I e II contendo o demonstrativo de cálculo da variação da inflação do período de junho/1998 até dezembro/2013 e a tabela de atualização dos valores, respectivamente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

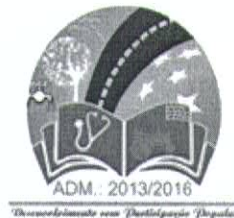
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


EMIVAL GOMES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Alegre do Norte, em 04 de Fevereiro de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



ANEXO I

Demonstrativo de variação da inflação, pelos índices do IGP-M, no período de junho/1998 até dezembro/2013

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL ACUMULADO (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	137,74
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	

ANEXO II

Tabela de atualização dos valores-limites de licitação

MODALIDADE	VALOR PRIMITIVO	VALOR ATUALIZADO (+ 137,74%)
DISPENSA - para obras e serviços de engenharia (Art. 24, I da Lei 8.666/93)	Até R\$ 15.000,00	Até R\$ 35.661,00
DISPENSA - para compras e serviços em geral (Art. 24, II da Lei 8.666/93)	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 19.019,20
CONVITE - para obras e serviços de engenharia (art. 23, I, "a" da Lei 8.666/93)	Até R\$ 150.000,00	Até R\$ 356.610,00
CONVITE - para compras e serviços em geral (art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93)	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 190.192,00
TOMADA DE PREÇOS - para obras e serviços de engenharia (art. 23, I, "b" da Lei 8.666/93)	Até R\$ 1.500.000,00	Até R\$ 3.566.100,00
TOMADA DE PREÇOS - para compras e serviços em geral (art. 23, II, "b" da Lei 8.666/93)	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.545.310,00
CONCORRÊNCIA - para obras e serviços de engenharia (art. 23, I, "c" da Lei 8.666/93)	Acima de R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 3.566.100,00
CONCORRÊNCIA - para compras e serviços em geral (art. 23, II, "c" da Lei 8.666/93)	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.545.310,00